

ANEXO 6

zonas de uso e ocupação do solo

tabela C

Nº MÁXIMO DE UNIDADE DE EDIFICAÇÃO
P/ LOTE - CONJUNTOS RESIDENCIAIS

ZONAS	CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
	Nº MÁXIMO DE UNID. DE EDIF. / ÁREA DO TERRENO OU LOTE	
	HORIZONTAL	VERTICAL
ZR 1 ZR 2	1 / ÁREA DO LOTE MÍNIMO PERMITIDO NA U.T.	1 / 300 m ²
DEMAIS ZONAS	1 / 125 m ²	1 / 200 m ²

tabela D

DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO
DE VEÍCULOS

ZONAS	ÁREA DE ESTACIONAMENTO PARA A CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL (Nº MÍNIMO DE VAGAS / UNIDADE DE HABITAÇÃO)
ZR 1 ZR 2 ZR 3 ZC 5 ZUM 1 ZUM 2	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR 1/1 AE ≥ 70 m ² RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 1/4 AE ≤ 50 m ² 1/2 AE ≤ 70 m ² 1/1 AE ≤ 160 m ² 2/1 AE > 160 m ² QUITINETE / QUARTO-SALA 1/4
ZC 1 ZC 2 ZC 3 ZC 4	QUITINETE / QUARTO-SALA 1/3 RESIDENCIAL UNIFAMILIAR 1/1 AE ≤ 140 m ² RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 1/1 AE > 140 m ² 2/1

ZONAS	ÁREA DE ESTACIONAMENTO (CARGA E DESCARGA) PARA AS CATEGORIAS DE USO COMERCIAL, INSTITUCIONAL E INDUSTRIAL (Nº DE VAGAS / ÁREA EDIFICADA)
ZC 3	AE ≤ 200 m ² 1 / EDIFICAÇÃO AE ≥ 200 m ² 1 / 200 m ²
DEMAIS ZONAS	1 / 200 m ²

AE - área edificada da unidade
de habitação.

Fica dispensada obrigatoriedade de garagem em edificações, cujos lotes possuem testada apenas para calçadões ou passagens que não permitam acesso de veículos.